



Certifico que a Lei Nº 005/93
Se encontra em vigor (A) no Livro Nº 001
A Fls. 13
18 de fevereiro de 1993.
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

LEI Nº 005/93

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

O povo do Município de Lagoa Grande-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Subvencionar auxiliar e contribuir, no exercício de 1.993, até o limite das dotações e eventuais créditos Suplementares, as Entidades do Município, e além do seu âmbito, a saber:

- Instituto Brasileiro de Administração Municipal
- IBAM.....Cr\$ 20.000.000,00
- Associação dos Municípios da Micro-Região do Noroeste de Minas-AMNOR.....Cr\$ 290.000.000,00
- Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE....Cr\$ 100.000.000,00
- Conselho Comunitário de Lagoa Grande.....Cr\$ 10.000.000,00
- Associação de Mulheres de Lagoa Grande.....Cr\$ 10.000.000,00
- Associação de Pequenos Produtores Rurais de Buritizinho.....Cr\$ 10.000.000,00
- Associação de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Cais.....Cr\$ 10.000.000,00
- Conselho Particular Frederico Ozanam.....Cr\$ 10.000.000,00

Art. 2º - As Entidades Subvencionadas, serão pagas de acordo com determinações legais a respeito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 01 de Janeiro de 1.993.

Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Cassimiro Galvão Filho
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

	1.993	1.994	1.995	<u>TOTAL</u>
0100-Legislativo	180.000.000,00	220.000.000,00	250.000.000,00	650.000.000,00
2100-Gabinete do Prefeito	450.000.000,00	500.000.000,00	550.000.000,00	1.500.000.000,00
2200-Secretaria da Prefeitura	350.000.000,00	350.000.000,00	350.000.000,00	1.050.000.000,00
2300-Serviço de Fazenda	210.000.000,00	320.000.000,00	470.000.000,00	1.000.000.000,00
2400-Serviço de Ed. e Cultura	3.280.000.000,00	4.800.000.000,00	5.720.000.000,00	13.800.000.000,00
2500-Serviços de Obras e Urbanismo	6.710.000.000,00	4.920.000.000,00	6.420.000.000,00	18.050.000.000,00
2600-Serviços de Saúde e Ass.Social	1.250.000.000,00	400.000.000,00	550.000.000,00	2.200.000.000,00
2700-Serviço Mun.de Estad. Rodagem	5.200.000.000,00	6.200.000.000,00	6.100.000.000,00	17.500.000.000,00
TOTAL	<u>17.630.000.000,00</u>	<u>17.710.000.000,00</u>	<u>20.410.000.000,00</u>	<u>55.750.000.000,00</u>

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentais do período, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos, suprimidos reformulados projetos, constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.993 a 1.995, estimadas à preços de 1.992, serão corrigidas monetariamente por ocasião dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a Partir de 1º de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG, 01 de janeiro de 1.993.

Cassiano Galvão Filho

Secretário Municipal

Valdir Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal